EDITAL Nº 18/2025 - ECOSOL-SJC/CEX-SJC/DRG/SJC/IFSP, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE EDUCADOR(A) INFANTIL, PARA ATUAR NO ÂMBITO DO IPÊ — PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL A SER OFERTADO NO *CAMPUS* SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP

O *Campus* São José dos Campos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo — IFSP faz saber que estão abertas, no período de **23 a 25 de junho de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção e cadastro de reserva técnica de profissional para atuar como Educador(a) Infantil no âmbito do IPÊ — Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção pela Coordenação-adjunta, designada pelo Diretor-Geral do *campus*, conforme Portaria nº 30/2025 - DRG/SJC/IFSP, de 31 de março de 2025, cujo objetivo é a seleção de **servidores(as) ativos ou inativos** do quadro permanente do IFSP **ou profissional externo** para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ — Programa de Economia Solidária, no *Campus* São José dos Campos do IFSP, no ano de 2025.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 3.4, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela IN nº 17/2024 - RET/IFSP, a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a IN nº 17/2024 - RET/IFSP, art. 15. "*As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição*".

1.4. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do IFSP/*Campus* São José dos Campos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de 2 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.5. A realização do IPÊ — Programa de Economia Solidária no *campus* e a contratação dos candidatos selecionados estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ — Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ — Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a IN nº 17/2024 - RET/IFSP, pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSP.

3.2. As cargas horárias disponíveis aos bolsista são definidas pela IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.2.1. Caberá à Coordenadora-Adjunta determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela IN nº 17/2024 - RET/IFSP, podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

a) por interesse da Instituição;

b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância da Coordenadora-Adjunta da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;

c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ — Programa de Economia Solidária, sempre conjugados ao número de turmas:

Função	**Carga Horária Máxima Semanal**	**Valor da Bolsa (por hora)**
Educador(a) Infantil	Até 12 horas	R$ 20,00

* Conforme IN nº 17/2024 - RET/IFSP, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.

3.5. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFSP.

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ — Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pela Coordenadora-Adjunta e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.6. São atribuições dos bolsistas:

3.6.1. **Educador(a) Infantil**:

a. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;

b. Cuidar da higiene e asseio das crianças;

c. Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas;

d. Supervisionar o repouso das crianças;

e. Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;

f. Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;

g. Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;

h. Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao(à) Orientador(a);

i. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;

j. Participar de programa de treinamento, quando convocado(a);

k. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e

l. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se, no presente edital, servidores ativos ou inativos do quadro permanente do IFSP — *Campus* São José dos Campos ou profissional externo à instituição, desde que atenda às qualificações para execução das atividades.

4.2. Para a inscrição deverão ser entregues, no período de **23 a 25 de junho de 2025,** exclusivamente pelo e-mail: **ecosol.sjc@ifsp.edu.br**, os seguintes documentos, digitalizados em PDF único, observado o item 4.4., deste edital:

a) Carteira de Identidade — RG;

b) Cadastro de Pessoa Física — CPF;

c) Documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida, conforme item 6.1 deste Edital.

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

4.4. Os documentos enumerados no item 4.2 deverão ser entregues juntamente com:

a) Ficha de inscrição (Anexo I deste edital);

b) o *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;

c) Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista (Anexo I da IN nº 17/2024 - RET/IFSP); e

d) Declaração de Ciência da Direção-Geral do *campus* (Anexo II da IN nº 17/2024 - RET/IFSP)

4.4.1. Os dois últimos documentos serão utilizados no processo de candidatura e mantidos em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados.

4.4.2. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do *campus* acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

4.6. O candidato que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae* será automaticamente eliminado.

4.7. A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I deste edital).

4.8. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.

4.9. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenadora-adjunta e constará de 1 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do *Curriculum Vitae* e documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste Edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

5.2.1. **Equipe de Apoio**

Função	Requisitos Mínimos
Educador(a) Infantil	• Ter formação e/ou experiência comprovada compatível com as atribuições da função (item 3.6.1).

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. **Educador Infantil**

Formação Acadêmica	**Pontuação**	
	Unitário	**Máximo**
Curso de capacitação na área de atuação	0,5	1,0
Curso Técnico e/ou Superior na área de atuação	2,0	4,0
SUBTOTAL	**5,0**	
Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitário	**Máximo**
Experiência na Educação Infantil	1,0 (por ano)	10,0
Ação Comunitária	**Pontuação**	
	Unitário	**Máximo**
Ser membro da comunidade na qual serão executados os cursos	10,0	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	**25 PONTOS**	

7. DAS VAGAS

Cargo	**Vagas**
Educador(a) Infantil	1

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado no dia **26 de junho de 2025**, no sítio eletrônico do *Campus* São José dos Campos do IFSP.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail

ecosol.sjc@ifsp.edu.br (*Campus* São José dos Campos).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5. A referida contratação será por um período de 4 (quatro) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

9.6. As ações do IPÊ — Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

9.7. A permanência do bolsista no programa IPÊ — Programa de Economia Solidária, no *Campus* São José dos Campos do IFSP, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

9.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do *campus* e em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

Assinado digitalmente

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Henrique Gomes de Souza**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SJC**, em 23/06/2025 11:11:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 968171
Código de Autenticação: 85e571782c

Rodovia Presidente Dutra - do km 145 (lado direito), s/n, Jardim Diamante, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, CEP 12223-201